

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 43/2025

“Dispõe sobre a publicação das emendas parlamentares no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as emendas parlamentares destinadas ao município devem ser publicadas no site oficial da Prefeitura.

Parágrafo único. A publicação mencionada no caput deste artigo deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Nome do parlamentar responsável pela emenda;

II – Valor destinado pela emenda;

III – Projeto ou programa contemplado pela emenda;

IV – Justificativa para a destinação dos recursos;

V – Período de vigência do projeto ou programa;

VI – Eventuais contrapartidas ou responsabilidade da Prefeitura na execução do projeto ou programa;

VII – Prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 2º As informações mencionadas no artigo 1º deverão ser atualizadas regularmente e permanecer disponíveis no site oficial da Prefeitura pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei implicará em sanções administrativas ao gestor responsável, conforme legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 25 de agosto de 2025.

CHAPADAO DO SUL/MS, 02 de Setembro de 2025

Inez do Banco
Vereadora(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO



DOC: 1756815307

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 27/2025

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior transparência na destinação e utilização das emendas parlamentares recebidas pelo município, estabelecendo a obrigatoriedade de sua publicação no site oficial da Prefeitura.

As emendas parlamentares representam importante instrumento de participação do Poder Legislativo no orçamento público, permitindo que recursos sejam destinados a projetos e programas que atendam demandas da comunidade. Contudo, é frequente a ausência de informações claras e acessíveis sobre tais recursos, dificultando o acompanhamento e a fiscalização por parte da população.

Ao prever a divulgação obrigatória de dados como autor da emenda, valores, projetos beneficiados, vigência e prestação de contas, este projeto fortalece os princípios da transparência, legalidade e publicidade, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal.

Trata-se, portanto, de uma medida que amplia o controle social e promove a boa governança pública, assegurando que a sociedade possa acompanhar de forma efetiva a aplicação dos recursos destinados ao município.

Diante da relevância da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Chapadão do Sul, 25 de agosto de 2025.

Vereadora Inêz do Banco

Inez do Banco
Vereadora(a)

